



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999

DECRETO N.º 3 5 5 8 **De 02 de janeiro de 2018.**

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ LUIS ROMAGNOLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.;

D E C R E T A

Art. 1º:- As datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, **no exercício de 2018**, são fixadas conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTO
Única e 01ª parcela	28/02/2018
02ª parcela	15/03/2018
03ª parcela	15/04/2018
04ª parcela	15/05/2018
05ª parcela	15/06/2018
06ª parcela	15/07/2018
07ª parcela	15/08/2018
08ª parcela	15/09/2018
09ª parcela	15/10/2018
10ª parcela	15/11/2018

Art. 2º:- Os lançamentos dos tributos municipais serão atualizados no primeiro dia útil de cada exercício financeiro pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos da Lei Municipal n.º 3406, de 29.10.2015.

Art. 3º:- É facultativo ao contribuinte efetuar o pagamento antecipado desses tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999

Art. 4º:- O pagamento em cota única, até a data do vencimento da 1ª parcela, terá o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 5º:- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

**JOSÉ LUIS ROMAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL**

**MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ELIANA DA SILVA
OFICIAL DE GABINETE**